



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A RGRAPH LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **RGRAPH LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rua São Salvador, 181, Graças, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.299/0001-19, por seu representante legal, **ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.503.188-SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato com a devolução de 01 impressora e a consequente supressão do custo desse equipamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela realização da locação e prestação de serviços, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor total mensal equivalente ao número de cópias utilizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

**2.1.1.** O valor da franquia mensal será de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais) equivalente a 69 (sessenta e nove) mil cópias.

**2.1.2.** Caso haja excedente, o valor unitário da cópia será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não estejam modificadas com o presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



Instituto Social das  
MEDIANEIRAS DA PAZ  
ISMEP



HOSPITAL REGIONAL  
FERNANDO BEZERRA

**HRFB**

A medida do amor é amar sem medida

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

  
Maria Luiza Mota da Silva  
REPRESENTANTE LEGAL  
ISMEP

Ouricuri, 22 de maio de 2024.

**LOCATÁRIO**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

  
**LOCADORA**  
**RGRAPH LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**

Testemunhas:

Luana de Lima Araújo  
CPF: 111.207.994-73

Felipe Mateus A. Silva  
CPF: 121.303.734-45